

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2026

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA

O **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, uma associação civil de direito privado, com finalidade filantrópica, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter beneficente de assistência social, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Estado de Pernambuco, conforme Decreto nº 35.130 de 10 de junho de 2010, requalificada pelo Decreto nº 56.295 de 20 de março de 2024, inscrita no CNPJ/MF nº 10.583.920/0001-33, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 002.702-2, com sede à Rua Dr. Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, em razão do Contrato de Gestão firmado com o ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - PE, torna público o PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL para atuação junto ao **HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA**, Avenida Henrique de Holanda, nº 87, Matriz – Vitória de Santo Antão/PE - CEP:55602-000.

Este Processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal é realizado em estrito cumprimento e observância ao Contrato de Gestão Nº 026/2022, bem como em conformidade aos termos deste edital.

As informações referentes a este Processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal encontram-se disponibilizadas no site do **HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA** no seguinte link: <https://htri.org.br/trabalhe-conosco/hjmo/>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado, pelo **HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA**, cujo quadro de funções consta no presente Edital, Anexo I.

1.1.1. Este Processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal destinar-se-á contratação imediata e formação de cadastro reserva de pessoal, objetivando o preenchimento de vagas que se tornarem disponíveis no prazo de 6 (seis) meses.

1.2 A contratação de pessoal aprovado neste Processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal será feita pela **OSS – HTRI HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA**, no regime celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

1.3 O local de labor do candidato aprovado neste Processo Seletivo será no **HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA**, Avenida Henrique de Holanda, nº 87, Matriz – Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55.602-000.

1.4 Caberá a Comissão Interna de Seleção, criada para esta finalidade, a condução e a execução de todas as atividades necessárias a regular a realização deste Processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, em observância aos termos deste Edital. Compete ao setor de Recursos Humanos dar suporte e orientações durante todo Processo Seletivo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Antes da inscrição neste Processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos e atribuições dos cargos disponibilizados.

2.1.1 O candidato se responsabilizará pelas informações prestadas durante o Processo de Recrutamento e Seleção deste Edital, sendo eliminado deste Processo na hipótese de as informações prestadas serem inverídicas ou não puderem ser comprovadas nos prazos previstos no Anexo II deste Edital.

2.2 Não será aceita a participação concomitante do candidato em mais de um cargo disponibilizado neste Edital.

2.3 O candidato deverá escolher **APENAS UM DOS CARGOS** disponível no Anexo I deste Edital.

2.3.1 Na hipótese do candidato equivocadamente se inscrever em mais de um cargo disponibilizado neste Edital, prevalecerá a primeira escolhida, sendo desconsideradas as demais.

2.3.2 O candidato não poderá retificar o cargo escolhido neste Processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

2.3.3 Após a inscrição em um dos cargos constantes do Anexo I, o candidato ficará vinculado a ele enquanto este Processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal estiver em vigor.

2.4 O candidato será responsável pelo fornecimento dos dados e/ou informações apresentadas para a sua inscrição.

2.5 São condições para participação do processo seletivo:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade; ou, ainda, estrangeiro, obedecido os requisitos exigidos pela legislação de regência;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

IV - Possuir os requisitos estabelecidos no edital para o cargo;

V – Comprovar a documentação exigida;

VI - Submeter-se às normas contidas no Código de Ética e Conduta da Instituição e demais políticas de integridade;

VII - Em caso de já ter tido algum vínculo anterior com a OSS - HTRI, a recontração deverá:

i) Ter compatibilidade com o que preveem as normas trabalhistas brasileiras, como a não recontração antes do prazo de 90 dias;

ii) Estar em conformidade com os regulamentos internos vigentes, como a vedação da recontração nos casos em que tiver recebido, em alguma das unidades da OSS HTRI, mais de três advertências escritas, ou, uma suspensão, ou, tiver sido demitido por justa causa.

2.6 O presente Edital compreende vagas para os cargos: **ENFERMEIRO OBSTETRA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

2.6.1. O Anexo I apresenta número de vagas, regime de trabalho e carga horária dos cargos disponibilizados.

2.6.2. **HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA** reserva o direito de alteração dos horários ou jornadas de trabalho indicados nos anexos após o início do labor do candidato contratado, de modo a atender às necessidades desta Unidade, estando o candidato de logo, ciente.

2.6.3. Ficará a critério do **HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA** a disponibilização de vagas do quadro de cadastro reserva, pois não há obrigatoriedade de contratação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada através do envio de currículo e documentos comprobatórios, em um único e-mail, em formato PDF, para o endereço eletrônico: selecao@hjmo.org.br, com a identificação do nome completo do candidato e da vaga pleiteada, no assunto do e-mail, e, anexados, comprovantes de: formação, dos cursos referentes ao cargo a que concorre, experiências profissionais (CTPS digital/declaração de vínculo), declaração do Conselho de Classe Profissional de que o candidato está regularmente inscrito, conforme Anexo III.

3.1.1. O candidato deverá se atentar ao período de inscrição constante do Anexo II.

3.1.2. O candidato que não atender ao item 3.1 será desclassificado do Processo Seletivo.

3.2 O candidato será responsável pelo fornecimento de todas as informações apresentadas desde o envio, por e-mail, de seu currículo.

3.3 Não serão permitidas retificações das informações, referentes aos requisitos para o cargo, que forem apresentadas inicialmente.

3.3.1. As informações fornecidas pelo candidato serão verificadas e deverão ser comprovadas, pelo candidato, no momento da inscrição, conforme relação abaixo:

i) Currículo.

ii) Declaração ou diploma da formação acadêmica (escolaridade, pós-graduação cursos referentes ao cargo a que concorre).

iii) Declaração do Conselho de Classe Profissional de que o candidato está regularmente inscrito.

iv) Cópia Simples da Carteira de Trabalho, frente e verso das informações pessoais, cópia da página dos registros da CTPS comprovando experiência ou impressão da versão digital.

v) Cópia do contrato de prestação de serviço, em casos de experiência sem vínculo celetista, ou Certidões de tempo de serviço, em papel timbrado expedido pelo órgão, informando a data de admissão e data do desligamento, devendo conter o objeto do contrato, e/ou cargo e descrição das atividades desenvolvidas, assinado pelo setor de Recursos Humanos ou Representante da empresa.

3.3.2. O Currículo deverá ser “legível” e atualizado, deverá conter os dados necessários para análise curricular como data de admissão, e data de desligamento da empresa, a formação acadêmica (graduação, especialização, mestrado e ou doutorado) e os cargos ocupados.

3.3.3. Nos casos em que a função descrita na CTPS não for idêntica à função pretendida no processo seletivo, o candidato deverá apresentar também: declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador ou responsável legal, que informe o período (com início e fim), que discrimina o serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

3.3.4. Se o vínculo for perante órgão público, apresentar uma declaração, em papel timbrado e carimbo do órgão expedidor. A declaração deverá conter: função/cargo, período de exercício da função ou cargo (início e fim), detalhamento das atividades desenvolvidas e assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos ou representante legal do Órgão.

3.4 O Candidato fica ciente de que todos os dados e informações pessoais fornecidas neste processo seletivo estão susceptíveis à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), autorizando à instituição o seu uso e guarda.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.1.1 De acordo com a legislação vigente, 5% das vagas existentes serão destinadas a Pessoas com Deficiência – PCD.

4.2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá: a) anexar Laudo Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é acometido, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo será divulgado através de edital, no site oficial da respectiva unidade- **HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA** <https://htri.org.br/trabalhe-conosco/hjmo/> podendo também, ser divulgado por intermédio de algum meio de comunicação disponível na região (jornal, rádio, centrais de apoio ao trabalhador, televisão, internet etc.) e/ou por qualquer outro meio idôneo de divulgação que garanta publicidade das convocações.

5.2 As convocações para as etapas do Processo Seletivo serão realizadas através de publicação de resultado no site oficial da unidade, devendo o(a) candidato(a) se apresentar, obrigatoriamente, munido de documento de identificação oficial que contenha foto, demais documentos exigidos, conforme item 3.3.1, para cada etapa, e, nos horários, locais e datas estabelecidos no cronograma, Anexo II.

5.3 O Processo Seletivo consiste nas seguintes etapas:

1ª Etapa: Análise Curricular;

2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos;

3ª Etapa: Avaliação Técnica Comportamental.

1ª Etapa – Análise Curricular – de natureza classificatória e eliminatória, será realizada através do envio de currículo e documentos comprobatórios, **EM UM ÚNICO E-MAIL, EM FORMATO PDF, PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: SELECAO@HJMO.ORG.BR, CONTENDO NO ASSUNTO O NOME COMPLETO E O CARGO PLEITEADO.** Esta etapa aferirá a experiência profissional de cada candidato, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no currículo e documentos comprobatórios no ato da inscrição, para o e-mail institucional, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a este ato. Quanto aos requisitos acadêmicos, será exigida escolaridade conforme o cargo pretendido. Será desclassificado da análise curricular o candidato que não comprovar os pré-requisitos para o cargo pretendido. A relação dos currículos que forem selecionados, ou seja, aqueles que comprovarem os pré-requisitos do cargo pleiteado, será publicada no site da unidade contendo os nomes dos candidatos aptos para comparecer à 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos.

A análise curricular terá os seguintes critérios de avaliação:

I) Primeiro Critério	
Critério de Atuação	Pontuação
Nunca atuou na função/cargo	0
Já atuou na área	4
Já atuou na função/cargo	6

a) Por experiência, entende-se ter registro em CTPS com a descrição detalhada das atividades referentes ao cargo pretendido.

b) Por experiência na área, entende-se ter atuado nas atividades desenvolvidas da função pretendida em cargo similar ao pretendido, exceto contratos de jovem aprendiz e estágios, assim como vivência em monitoria.

II) Segundo Critério	
Critério Tempo de Experiência	Pontuação
Experiência menor que 6 meses	0
Experiência na área de 6 meses a 1 ano e 11 meses	2
Experiência na área de 2 anos a 3 anos e 11 meses	4
Experiência na área de 4 anos a 5 anos e 11 meses	6
Experiência na área a partir de 6 anos	8

a) O tempo de experiência poderá somar as experiências na função com a experiência na área. Por experiência por área, entende-se ter atuado nas atividades desenvolvidas da função pretendida em cargo similar ao pretendido, exceto contrato de jovem aprendiz e estágios.

III) Terceiro Critério	
Cargo: Enfermeiro	
Critério Formação Acadêmica	Pontuação
Especialização na área de Enfermagem	8
Residência na área de Enfermagem	10

III) Terceiro Critério	
Cargo: Técnico de Enfermagem	
Critério Formação Acadêmica	Pontuação
Ensino Técnico em Enfermagem	8
Especialização Técnica na área de Enfermagem	10

a) Não serão considerados para pontuação no Terceiro Critério os cursos / formação acadêmica que não estejam concluídos ou ainda incompletos, quando do período do envio do currículo para a vaga pleiteada, bem como, aqueles cursos que não tenham reconhecimento pelo MEC e os que não tiverem correlação com o cargo pretendido.

b) A pontuação neste critério dar-se-á tão somente pela titulação acadêmica mais elevada apresentada, e não pelo somatório das titulações apresentadas.

c) Na hipótese de o candidato possuir formação incompleta, será considerado a pontuação da formação anterior. Ex: Superior incompleto será considerado ensino Médio, Pós-graduação incompleta será considerado pontuação de ensino superior, e assim sucessivamente.

IV) Quarto Critério	
Critério de atuação no Ramo da Atividade	Pontuação
Nunca atuou na área de saúde	0
Atuação em serviços ambulatoriais	2
Atuou em Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	6

A avaliação e Pontuação dos critérios de análise curricular:

- i) Cada Critério de avaliação de um candidato será considerado e somado SOMENTE uma única vez, inexistindo cumulatividade de pontos para cada Critério.
- ii) O máximo de pontos que cada candidato poderá alcançar, nesta 1ª Etapa, análise de Currículos, será de 30 pontos.

2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos - será de natureza classificatória e eliminatória. Os candidatos classificados na 1ª etapa de Análise Curricular serão convocados através de edital de convocação, publicado no site oficial da unidade, e, deverão comparecer para realização da prova de conhecimentos específicos, conforme local e data da convocação do cronograma, Anexo II. O tempo máximo para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos será de até 01:30 (uma hora e meia) de duração. Os candidatos deverão comparecer portando caneta azul ou preta e um documento de identificação com foto, ao local de prova, com pelo menos 30 minutos de antecedência. Não será admitido o ingresso do candidato ao local de prova após o horário divulgado no edital. Será eliminado o candidato faltoso, e ou, que não obtiver a pontuação mínima estipulada.

- a) A prova de conhecimentos específicos será composta por questões de múltiplas escolhas ou questões discursivas, contendo 20 questões, valendo 2 pontos cada questão.

Pontuação Avaliação de Conhecimentos	
Cargos: ENFERMEIRO OBSTETRA e TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Tipo	Pontuação Máxima
Prova de Conhecimentos Especificos	40

- b) As Questões da Prova de Conhecimentos Específicos poderão contemplar questões técnicas e específicas relacionadas à rotina laboral do cargo escolhido pelo candidato, conforme Anexo IV.

c) Não serão admitidas rasuras nas opções dos testes objetivos que deverão ser assinaladas, sob pena de ter a resposta anulada.

d) Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos na prova de conhecimentos específicos. Ou seja, não será classificado nesta etapa, o candidato que não acertar 50% da pontuação da prova de conhecimentos específicos.

3ª Etapa – Avaliação Técnica Comportamental – de natureza classificatória e eliminatória. Serão avaliadas as habilidades essenciais ao cargo contida neste Edital, a fim de compor a avaliação do candidato, com a finalidade de apurar as condições do candidato para o desempenho das respectivas atividades.

a) Os candidatos aprovados na etapa anterior, serão entrevistados pelo gestor e/ou solicitante da posição e pelo profissional de Recursos Humanos da unidade. A entrevista consistirá em uma análise do conhecimento técnico e comportamental do candidato para o cargo em questão. Serão observados diversos pontos, conforme tabelas abaixo:

ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	
CARGO: ENFERMEIRO OBSTETRA	
COMPETÊNCIAS / HABILIDADES	PONTUAÇÃO
Empatia e acolhimento	0 – 3
Proatividade e senso de urgência	0 – 3
Compromisso com a qualidade do cuidado e humanização da assistência	0 – 3
Comunicação harmoniosa	0 – 3
Ética e transparência	0 – 3
Planejamento e controle	0 – 3
Organização e atenção a detalhes	0 – 3
Equilíbrio Emocional em situações de pressão	0 – 3
Trabalho em Equipe	0 – 3
Capacidade de tomada de decisão	0 – 3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS
As habilidades do candidato serão avaliadas através de suas respostas e instrumento aplicado durante a entrevista, e, avaliação comportamental, de acordo com a descrição de cada cargo.	

ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
COMPETÊNCIAS / HABILIDADES	PONTUAÇÃO
Assertividade	0 – 3
Atenção, concentração e foco	0 – 3
Comprometimento e responsabilidade	0 – 3
Comunicação harmoniosa	0 – 3
Ética e transparência	0 – 3
Flexibilidade	0 – 3
Planejamento e Organização	0 – 3
Proatividade/Iniciativa	0 – 3
Resiliência	0 – 3
Trabalho em Equipe	0 – 3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS
As habilidades do candidato serão avaliadas através de suas respostas e instrumento aplicado durante a entrevista, e, avaliação comportamental, de acordo com a descrição de cada cargo.	

Critério de Avaliação de cada competência/habilidade	Pontuação
Excelência: Há plena indicação da presença da Competência	3 pontos
Aplica: Há indicação da presença moderada da competência	2 pontos
Abaixo do necessário: Há pouca indicação da presença da competência	1 ponto
Não aplica: Há indícios de ausência da competência	0 ponto

- b) A terceira etapa, entrevista técnica comportamental terá como pontuação máxima 30 pontos.
- c) Serão eliminados os candidatos que não obtiverem 50% da pontuação total, ou seja, nota inferior a 15 (quinze) pontos nesta terceira etapa.

Competências e Habilidades	Pontuação
Desclassificado	0 a 14 pontos
Classificado	15 a 30 pontos
Pontuação máxima total	30 pontos

A avaliação comportamental será somada aos demais critérios que irão compor a pontuação total de cada candidato.

A pontuação máxima de todas as três etapas somadas poderá ser de até 100 pontos.

6. DO RESULTADO

6.1. Os candidatos que apresentarem melhor desempenho nas etapas do processo de seleção serão classificados, de acordo com suas pontuações, e terão seus nomes divulgados, através de edital, no site oficial da unidade. Os aprovados, quando convocados para contratação, deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, havendo eliminação em caso de faltas. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com sua pontuação final através da soma obtida de todas as etapas.

6.2 A aprovação no processo de seleção não gera para o(s) selecionado(s) o direito à contratação:

a) O candidato aprovado em todas as etapas do processo, que não for contratado em razão do número de vagas disponíveis, ficará no Cadastro Reserva da unidade por um período de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final no site oficial da unidade.

6.3 O resultado de cada etapa deste Processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, indicará os nomes dos candidatos aprovados e será divulgado no site oficial da unidade: <https://htri.org.br/trabalhe-conosco/hjmo/>

6.4 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, sucessivamente nesta ordem, seguindo os critérios de desempate abaixo:

- a) Maior pontuação na etapa de avaliação conhecimentos;
- b) Maior tempo de experiência comprovado do cargo para qual concorreu;
- c) Maior idade.

6.4.1 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Lei do Idoso.

6.5 O candidato será desclassificado do processo seletivo quando:

- a) Apresentar-se após os horários definidos nas etapas de seleção e contratação;
- b) Não comparecer a qualquer uma das etapas;
- c) Não apresentar a documentação exigida nas etapas da seleção;
- d) Não atingir 50% de aproveitamento: na prova de conhecimentos específicos e na avaliação técnica comportamental.

6.6 Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo para o qual o candidato participou.

6.7 Apenas serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituições reconhecidas e autorizadas a funcionar pela autoridade pública competente, acarretando, em caso contrário, na eliminação do candidato.

6.8 Será motivo de desclassificação do candidato, em qualquer etapa deste Processo Seletivo, a não comprovação tempestiva e regular das informações prestadas no ato da inscrição quando formalmente requeridas pela Comissão Interna de Seleção.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá por meio de e-mail informado, sendo o candidato o responsável pelas informações prestadas.

7.2 O candidato que não atender à convocação para contratação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, e será convocado o candidato classificado seguinte, quando houver.

8. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1 São requisitos exigidos para a admissão do candidato:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pleiteado;

- c) Ter cumprido as determinações deste Edital;
- d) Apresentar o registro no órgão de fiscalização da profissão e a declaração do Conselho de Classe Profissional de que o candidato está regularmente inscrito, de acordo com a vaga disponibilizada;
- e) Apresentação de demais documentos, caso necessário;
- f) Ser considerado apto ao desenvolvimento das atividades correlatas ao cargo pleiteado pelo Médico do Trabalho da Unidade ou prestador de serviço de Saúde Ocupacional indicado pelo empregador, avaliado mediante encaminhamento pelo RH da Unidade para realização do ASO Admissional;
- g) Estar em conformidade com as políticas do Programa de Integridade disponíveis no Portal da transparência da OSS HTRI.

8.2 Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o cronograma de necessidades do serviço, sob o regime celetista.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É vedada, nos termos da Lei Federal 9.029/95, a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa à relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, raça, cor, origem, estado civil, idade, religião ou exigência de qualquer teste ou laudo sobre estado de gravidez.

9.2 Não será permitida a contratação de crianças ou adolescentes, com idade inferior a 18 anos, para trabalhar nas unidades administradas pela OSS HTRI.

9.3 Os benefícios, auxílios e gratificações seguirão conforme regem as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

9.4 O pagamento de adicional de insalubridade será devido quando o cargo/função assim o exigir, observando-se os termos da legislação trabalhista, resultado do laudo de Medicina e Segurança do Trabalho aplicável ao cargo/função e Convenção Coletiva da Categoria.

9.5 É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria da instituição, seja pelo volume ou especificidades das vagas existentes.

9.6 O Hospital João Murilo de Oliveira não se responsabiliza por problemas, no ato da inscrição, motivados por falhas de ordem técnica e/ou falhas de internet, bem como quaisquer outros fatores que venham a impossibilitar a transferência de dados das informações prestadas pelo candidato.

9.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade de cada candidato o acompanhamento de todas as etapas e publicações relacionadas a este Processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

9.8 O Hospital João Murilo de Oliveira resguarda o direito de erro, podendo retificar as informações constantes deste edital, bem como informações publicadas no site da Unidade, sem prévio aviso.

10. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I Relação de Cargos, Regime de Trabalho, Carga Horária e Número de vagas;

ANEXO II Cronograma estimativo do Processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal;

ANEXO III Requisitos e descritivos das atribuições ao cargo divulgado neste Edital;

ANEXO IV Conteúdo Programático da Avaliação de Conhecimentos Específicos;

ANEXO V Relação de documentos admissionais.

Vitória de Santo Antão, 11 de fevereiro de 2026.

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD**

Obs.: O candidato deverá escolher APENAS UM DOS CARGOS disponíveis neste Edital

CARGOS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	VAGAS		CADASTRO DE RESERVA		TOTAL DE VAGAS
			AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA PCD	
ENFERMEIRO OBSTETRA	Plantonista 12 x 60 (Diurno e noturno)	40 horas semanais	2	-	9	1	12
	Diarista	40 horas semanais	x	x	9	1	10
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Plantonista 12 x 36 (Diurno e noturno)	44 horas semanais	4	-	9	1	14

HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA

Avenida Henrique de Holanda, nº 87, Matriz – Vitória de Santo Antão/PE

CEP:55602-000 | CNPJ: 10.583.920.0004-86

Site institucional: <https://htri.org.br/hjmo-3/> E-mail: sec.direcao@hjmo.org.br

ANEXO II**CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO**
PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

DATA	DESCRIÇÃO
23/02/2026 a 27/02/2026	Envio do currículo para análise – Ampla concorrência e PCD
13/03/2026	Divulgação de resultado da análise dos currículos no site Institucional
17/03/2026 e 18/03/2026	Realização da Avaliação de Conhecimentos
19/03/2026	Divulgação de resultado da Avaliação de Conhecimentos no site Institucional e convocação para Avaliação Técnica comportamental
24/03/2026 e 25/03/2026	Entrevista Técnica Comportamental
31/03/2026	Resultado final no site Institucional

Obs.: As datas são estimativas e podem ser alteradas

ANEXO III

REQUISITOS E DESCRITIVOS DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Requisitos	Resumo da Descrição
ENFERMEIRO OBSTETRA	• Graduação completa em Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; • Pós-Graduação completa em Enfermagem Obstétrica e Ginecológica, certificado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). • Certidão vigente de regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco COREN/PE (Nada consta); • Experiência mínima de 06 meses comprovada na função de Enfermeiro em centro obstétrico; • Disponibilidade para atuar em regime de plantão (diurno e noturno) e diarista, conforme necessidade da unidade.	• Prestar assistência de enfermagem obstétrica à gestante. • Acompanhar o trabalho de parto e conduzir o parto normal de risco habitual. • Prestar assistência à puerpera. • Prestar assistência ao recém-nascido. • Identificar intercorrências obstétricas • Realizar registros assistenciais. • Orientar gestantes, puérperas e familiares; • Cumprir protocolos assistenciais e de segurança do paciente; • Atuar em equipe multiprofissional; • Participar de ações de educação permanente; • Contribuir com indicadores assistenciais; • Cumprir normas institucionais e éticas; • Realizar demais atividades inerentes à função.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	• Curso Técnico em Enfermagem, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); • Certidão vigente de regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - COREN/PE (Nada consta); • Experiência profissional mínima de 06 meses comprovada na função de Técnico de Enfermagem; • Desejável experiência anterior em centro obstétrico; • Disponibilidade para atuar em regime de plantão 12 x 36 (diurno e noturno), conforme necessidade da unidade; • Desejável especialização técnica na área de Enfermagem.	• Prestar assistência direta aos pacientes sob supervisão do enfermeiro. • Administrar medicamentos conforme prescrição médica. • Realizar procedimentos técnicos como curativos, aferição de sinais vitais, coleta de exames. • Auxiliar em procedimentos de emergência e suporte à vida. • Manter registros atualizados e colaborar com a equipe multiprofissional. • Realizar demais atividades inerentes à função.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGOS	CONTEÚDOS
ENFERMEIRO OBSTETRA	• Ética e legislação profissional (COFEN/COREN); • SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem); • Políticas públicas de saúde da mulher e atenção obstétrica no âmbito do SUS. • Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. • Assistência de enfermagem no trabalho de parto e parto normal. • Assistência de enfermagem no puerpério. • Assistência ao recém-nascido. • Urgências e emergências obstétricas. • Humanização da assistência ao parto e nascimento. • Segurança do paciente e biossegurança na assistência obstétrica. • Registros de enfermagem, sistemas de informação e indicadores assistenciais.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	• Ética e legislação profissional (COFEN/COREN); • Biossegurança; • Administração de medicamentos; • Monitorização hemodinâmica; • Cuidados com dispositivos invasivos, ventilação mecânica, sedação e analgesia; • Prevenção de infecções.

ANEXO V**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DOCUMENTOS
1	01 (UMA) FOTO DIGITAL
2	EXAME ADMISSIONAL
3	CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG OU CNH OU PASSAPORTE)
4	CÓPIA DO REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIROS – RNE (EM CASO DE ESTRANGEIROS)
5	CÓPIA DO CPF
6	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
7	CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA O SEXO MASCULINO)
8	CÓPIA DO Nº PIS (EXTRATO DO FGTS OU CARTÃO CIDADÃO)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTENDO CEP)
10	CÓPIA DO CNH (PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA OU MOTORISTA ADMINISTRATIVO)
11	CÓPIA DO CARTÃO DE VALE TRANSPORTE (PARA OS OPTANTES)
12	CÓPIA DO COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA: LAUDO MÉDICO OU CERTIFICADO DE REALIBILITAÇÃO PROFISSIONAL (EM CASO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)
13	CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO OU TECNÓLOGO OU GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)
14	CÓPIA DO CERTIFICADO DO CURSO NR-10 (PARA A FUNÇÃO DE ELETRICISTA)
15	CÓPIA DO CURSO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (PARA A FUNÇÃO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA)
16	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
17	CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA (COMPROVAÇÃO DE ESQUEMA VACINA CONFORME EXIGÊNCIA DO PCMSO)
18	CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS;
19	CÓPIA DA DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 7 ANOS E MENORES DE 14 ANOS.
20	CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA DE FILHOS MENORES DE 07 ANOS
21	CÓPIA DO COMPROVANTE DO REGISTRO PROFISSIONAL COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE/NADA CONSTA
22	REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO DE PERNAMBUCO, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
23	CONTA DO BANCO SANTANDER

HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA

Avenida Henrique de Holanda, nº 87, Matriz – Vitória de Santo Antão/PE

CEP:55602-000 | CNPJ: 10.583.920.0004-86

Site institucional: <https://htri.org.br/hjmo-3/> E-mail: sec.direcao@hjmo.org.br